

# Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Lei



Estado da Bahia

**Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro**

CNPJ: 16.445.876/0001-81- Rua – Eronides Souza Santos, 55 – Mulungu do Morro – Bahia

Tel.: (74) 3643-1076 Fax: (74) 3643-1230 e-mail: prefeitura.mulungudomorro@hotmail.com



## LEI Nº089/2020, DE 06 DE JULHO DE 2020

Altera a Lei Municipal n.º. **084/2019**, de 16 de dezembro de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal n.º. **084/2019**, de 16 de dezembro de 2019, a autorização para abertura de créditos suplementares do Município de **Mulungu do Morro** para o exercício financeiro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites abaixo indicados:

- a) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias até o limite de 80% (oitenta por cento) do orçamento vigente, conforme estabelece o inciso III, do § 1º. do Artigo n.º. 43, da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso I, do § 1º e do § 2º. do Artigo n.º. 43, da Lei 4.320/64;
- c) decorrentes do excesso de arrecadação, até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor apurado, conforme estabelece o inciso II, do § 1º. e nos §§ 3º. e 4º. do Artigo n.º. 43, da Lei 4.320/64;

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mulungu do Morro - BA, 06 de Julho de 2020.

Fredson Cosme Andrade de Souza  
Prefeito Municipal